Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 924
de 3 de maio de 2000

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, imóvel situado na Avenida monte Sereno, no alto do Jardim Paulista, necessário à execução de programa habitacional social.

Luiz Otávio Carniel Giovannetti, prefeito do município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e VIII, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos artigos 1º e 2º, inciso V, da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de interesse social, para fins de desapropriação pela Fazenda Pública do Município de Pradópolis, por via amigável ou judicial, o imóvel consistente de uma gleba de terras, medindo 86.636,00 m² (oitenta e seis mil e seiscentos e trinta e seis metros quadrados), ou 3,58 alqueires, sem quaisquer benfeitorias, situada na Avenida Monte Sereno, no alto do Jardim Paulista, que segundo consta pertencer à empresa imobiliária Maria Luíza Comércio e Empreendimentos Ltda., necessária à implantação e ao desenvolvimento de programa habitacional social, voltado às famílias de baixa renda, com as medidas, os limites e as confrontações seguintes:

"A presente descrição tem início no marco de partida (mp), cravado à margem da Avenida Monte Sereno; desse ponto, segue em linha reta pelo alinhamento de Avenida Monte Sereno, rumo noroeste, numa distância de 147,67 metros, até o marco 01; daí, deflete à direita e segue rumo nordeste (56º46'), numa distância de 660,00 metros, confrontando com propriedade de José Augusto Botelho, até o marco 02, daí, deflete à direita e segue rumo sudeste (20°14'), numa distância de 120,00 metros, margeando o Córrego Triste, até o marco 03; daí, deflete à direita e segue rumo sudeste (53º46'), numa distância de 642,40 metros, confrontando com o bairro Jardim Paulista, até encontrar o marco de partida (mp), perfazendo a área total de 86.636,00 m² (oitenta e seis mil e seiscentos e trinta e seis metros quadrados)."

Art 2º Fica invocado o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

§1° No caso da desapropriação efetivar-se mediante acordo amigável, a expropriante poderá remunerar a expropriada por meio da permuta de bem imóvel do Município, situada na rodovia SP-197/253, com frente para o dispositivo de acesso ao Distrito Industrial, que perfaz a área total de 94.138,00 m² (noventa e quatro mil e cento e trinta e oito metros quadrados), equivalente a 3,89 alqueires, de que trata a autorização dada pela Lei Complementar nº 77, de 17 de março de 2000.

§2° Para os fins do § 1°, deste artigo, a expropriante providenciará a compensação em dinheiro, em favor da expropriada, da diferença a maior dos valores apurados no Laudo de Avaliação nº 001/2000, de 21 de fevereiro de 2000, emitido pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, constituída pela Portaria municipal nº 1.093, de 28 de janeiro de 2000, que serão atualizados monetariamente, na data do pagamento da justa e prévia indenização.

Art 3° As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Geral do Município, suplementados se necessários.

Art 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 3 de maio de 2000.

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo